



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL N° 3.410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PRORROGA VIGENCIA DA LEI MUNICIPAL N° 3.430/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Prorrogar a vigência da Lei Municipal de nº 3.430/2025, alterando a redação do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O prazo das contratações se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHELIN
Secretário Municipal de Administração